



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro - Ilha das Flores - Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2026

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA ESCOLHA

Em atendimento à solicitação do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, este documento tem como objetivo fundamentar a escolha das empresas IN COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.435.075/0001-20, empresária exclusiva da BANDA FORRÓ ATREVIDO, e SM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 54.982.279/0001-85, empresária exclusiva da cantora SIMONE MORENA, para a prestação de serviços de apresentação artística ao vivo, para os festejos em louvor a Nossa Senhora Sant'Ana, no Povoado Aroeiras, zona rural do Município de Ilha das Flores/SE, face à conformidade dos requisitos legais aplicáveis às contratações diretas, especificamente à hipótese de inexigibilidade de licitação, por contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A partir da análise dos documentos reunidos nos autos, observa-se que o processo foi instruído seguindo as regras do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as diretrizes aplicáveis às contratações realizadas sem prévia licitação. Para contextualizar os requisitos que devem orientar a formação processual, transcreve-se o dispositivo legal pertinente, que explicita os parâmetros a serem observados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A análise dos documentos que compõem os autos demonstra o atendimento aos pressupostos legais exigidos, abrangendo a justificativa de necessidade, a indicação do enquadramento jurídico, a justificativa de preços e os demais elementos essenciais que conferem regularidade e segurança jurídica ao procedimento.

Ressalte-se, de modo especial, que no aspecto determinante para a presente contratação direta, consistente na inviabilidade de competição, foi rigorosamente observada a exclusividade de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro - Ilha das Flores - Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12



representação artística que fundamenta a hipótese legal. A representação exclusiva da BANDA FORRÓ ATREVIDO pela empresa IN Comunicação Produção e Serviços LTDA, e da cantora SIMONE MORENA pela empresa SM Produções Artísticas e Eventos LTDA, restou comprovada mediante os respectivos contratos de exclusividade, devidamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos, que instruem os autos. A notoriedade das atrações artísticas, exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restou igualmente demonstrada por meio do material de divulgação e da cobertura midiática juntados aos autos, consoante detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Relatório Circunstanciado de Pesquisa de Preços.

No que se refere à economicidade, as propostas apresentadas pelas empresárias exclusivas — R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Banda Forró Atrevido e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a cantora Simone Morena, perfazendo o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), revelaram-se compatíveis com os valores praticados no mercado para contratações de objetos idênticos, comercializados pelas próprias contratadas, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos e privados, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e no Relatório Circunstanciado de Pesquisa de Preços que instruem os autos, circunstâncias que reforçam a economicidade da contratação e afastam qualquer risco de sobrepreço.

Constata-se, ainda, que houve a observância quanto à consulta prévia aos cadastros de empresas e de agentes impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, junto à Controladoria-Geral da União (CGU), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Tribunal de Contas da União (TCU), bem como que ambas as empresas apresentaram a documentação de habilitação exigida, comprovando estar em dia com suas obrigações jurídicas, fiscais, sociais e trabalhistas, em conformidade com o item 9 do Termo de Referência (Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução).

Considerando as disposições da legislação federal aplicável, verifica-se que a instrução do processo de contratação, conduzido sob a modalidade de inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade de representação artística, apresenta-se devidamente constituída.

Diante de todo o exposto, declara-se formalmente a inviabilidade de competição e a consequente inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em favor de: (a) IN COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.435.075/0001-20, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a apresentação artística da Banda Forró Atrevido; e (b) SM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.982.279/0001-85, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a apresentação artística da cantora Simone Morena, perfazendo o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Sendo assim, o processo deve prosseguir com a reserva orçamentária e a elaboração das minutas contratuais pertinentes, para os devidos efeitos de controle e conformidade jurídica pela Procuradoria Geral e pela Controladoria Geral do Município, e posterior ratificação pela autoridade superior competente, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ilha das Flores/SE, 16 de julho de 2026.


Cleison Ramos Felix Feitoza
Agente de Planejamento
Portaria nº 40/2026